



LEI Nº. 58 /2022.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 164.489,18 (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 Administração
02.02.00 Administração

09 Previdência Social
09.271 Previdência Básica
09.271.0003 Suporte Administrativo
09.271.0003.2010.000 – Contribuições Sociais Prefeitura

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 164.489,18

Fonte de Recursos: 05 – União

C.A – 140.000 - ROYALTIES EXP. PETRÓLEO/GÁS NATURA

T O T A L.....R\$ 164.489,18

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante Excesso de Arrecadação vinculados a recursos decorrentes da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estado, conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação Bônus – Pré-SalR\$ 164.489,19

T O T A L.....R\$ 164.489,18



ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 20 de Setembro de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

